



# DIÁRIO OFICIAL

## do município de Uruoca-CE



Governo Municipal de Uruoca  
www.uruoca.ce.gov.br

DOE-UR • Ano VI | Nº 242 | Uruoca - Ceará | 12 páginas

Publicação: Terça-Feira, 22 de Novembro de 2022 | Circulação: Terça-Feira, 22 de Novembro de 2022

**Prefeito Interino Municipal: Raul Conrado Fernandes Moreira**

**Assessora Especial do Prefeito:** Ingrid Rocha de Lima • **Secretário de Gestão Pública:** Marcelo Ferreira Gomes • **Secretária de Ouvidoria, Comunicação, Transparência e das Relações Institucionais:** Tuanny da Silveira Carneiro Leal • **Secretária da Educação:** Francisco das Chagas Pereira • **Secretário da Saúde:** Samuel Moreira Macêdo • **Secretário do Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda:** Laércio Gomes de Albuquerque • **Secretário de Obras Públicas, Urbanismo e dos Serviços Públicos:** Renan Rocha Aquino • **Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos:** Antonio Eraldo Batista Lima • **Secretário da Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e do Desporto:** Orlando Lima Fernandes.

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO .....	01
PODER LEGISLATIVO .....	12
PUBLICAÇÕES DIVERSAS .....	12

### PODER EXECUTIVO

#### ASSESSORIA ESPECIAL DO PREFEITO

##### PORTARIA ASSESP Nº 350/2022, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

*Nomeia a Comissão de Avaliação para Coordenação do Processo de Seleção Pública para o provimento dos cargos de diretor escolar e coordenador pedagógico junto às Escolas da Rede Municipal de ensino de Uruoca.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica deste município, na Lei Municipal Nº 374/2022, de 31 de outubro de 2022; Lei Municipal Nº 376/2022, de 14 de novembro de 2022; Decreto Municipal nº 044/2022, de 18/11/2022

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os membros abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor a Comissão de Avaliação do processo de seleção pública para o provimento dos cargos de diretor escolar e coordenador pedagógico junto às escolas da Rede Municipal de Ensino de Uruoca:

- I. Francisco das Chagas Pereira;
- II. Juliana Fonseca Cunha Camilo;
- III. Maria do Socorro dos Santos Freires;
- IV. Francisco Juarez Barros Siqueira;
- V. Jander Carlos Ferreira Teotônio.

Art. 2º. A Comissão a que se refere o Art. 1º, desta Portaria terá a função de coordenar o processo de seleção pública para o provimento dos cargos de diretor escolar e coordenador pedagógico junto às escolas da Rede Municipal de Ensino de Uruoca.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 22 de novembro de 2022; Edifício Chico Eudes e 65 anos de Emancipação Política.

**RAUL CONRADO FERNANDES MOREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA**  
**INTERINO**

##### EDITAL Nº. 012/2022 - ASSESP, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

*Seleção pública e nomeação para os cargos de provimento em comissão, de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico junto às escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Uruoca.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA E O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a seguinte fundamentação jurídica: Lei Orgânica do Município de Uruoca, em especial, as prescrições normativas no inciso V, do art. 82; Lei Municipal Nº 374/2022, de 31 de outubro de 2022; Lei Municipal Nº 376/2022, de 14 de novembro de 2022; Decreto Municipal nº 044/2022, de 18/11/2022.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO, a abertura de inscrições e as normas complementares com vista à realização da Seleção pública e nomeação para os cargos de provimento em comissão, de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico junto às escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Uruoca, conforme disposições a seguir:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.



GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA  
Prefeito: Jan Kennedy Paiva Aquino  
Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro,  
Uruoca-CE • CEP: 62460-000  
CNPJ: 07.667.926/0001-84  
☎ (88) 992559694 (Ouvidoria)  
🌐 www.uruoca.ce.gov.br



**1.1.** O Processo de Seleção Pública destina-se a selecionar candidatos para ocupar os cargos em comissão de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico.

**1.2.** Poderão participar do processo de seleção pública para os provimentos dos cargos em comissão de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico do Ensino Básico os candidatos com ou sem vínculo com a Administração Pública Municipal de Uruoca, que atendam cumulativamente as seguintes condições:

**1.2.1.** Ter idade mínima de dezoito anos completos;

**1.2.2.** Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;

**1.2.3.** Estar em dia com as obrigações eleitorais;

**1.2.4.** Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

## 2. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO.

2.1. O Processo Seletivo regido por este Edital será coordenado e desenvolvido por uma Comissão de Avaliação, designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Art. 8º, do Decreto Municipal nº 044/2022, de 18/11/2022, com a efetiva participação do Conselho Municipal de Educação.

## 3. DOS CARGOS DE DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR PEDAGÓGICO E DAS VAGAS.

3.1. Excepcionalmente, os ocupantes dos cargos em comissão de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico, somente, poderão ter seus respectivos mandatos reconduzidos, até o prazo máximo de 08 (oito) anos, para o mesmo cargo e numa mesma unidade escolar, incluindo-se, os atuais ocupantes dos cargos.

3.2. Durante o exercício do cargo em comissão, o Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico terão seus desempenhos avaliados anualmente, conforme regras estabelecidas no Prêmio de Referência em Gestão Escolar e Docência Maria das Graças Siqueira.

3.3. As vagas a serem preenchidas, obrigatoriamente, deverão ser agrupadas conforme as unidades escolares estejam localizadas geograficamente e por setor administrativo, assim dispostos:

3.3.1. Setor Sede;

3.3.2. Setor Campanário

3.3.3. Setor Paracué e Localidade de Baliza.

3.4. A quantidade de vagas previstas para os cargos de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico por setor administrativo serão disponibilizadas conforme Anexo I, parte integrante deste edital.

3.5. Ocorrendo vacância no cargo de provimento em comissão, de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico, serão convocados os candidatos imediatamente classificados para os cargos pretendidos, em sintonia com o setor administrativo de sua opção.

## 4. DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD).

4.1. A seleção de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico regida por este Edital destinará, 5% (cinco por cento) das vagas à Pessoa com Deficiência na forma do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

4.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1. deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.1.2. O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes.

4.1.3. Na hipótese de não haver preenchimento das vagas reservadas a pessoa com deficiência por ausência de inscrição ou reprovação de candidatos, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e preenchidas observada a ordem de classificação, cargo e setor administrativo.

4.1.4. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

**4.2.** Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

**a)** no ato da inscrição, informar que deseja concorrer às vagas reservadas à pessoa com deficiência;

**b)** anexar, no ato da inscrição, cópia legível do laudo médico, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. Deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

**4.3.** O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas e das demais fases, devendo indicar as condições de que necessita para a realização destas, conforme o previsto no inciso III do art. 3º e no art. 4º do Decreto nº 9.508/2018.

**4.3.1.** O candidato que se enquadrar na hipótese prevista no subitem 4.3. deste edital poderá solicitar atendimento especial unicamente para a condição estabelecida no seu laudo médico enviado conforme dispõe o subitem 4.2. deste edital.

**4.4.** Ressalvadas as disposições previstas neste edital, os candidatos com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e todas as demais normas de regência da seleção.

**4.5.** A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.

**4.6.** No dia **12 de dezembro de 2022**, será publicada a relação provisória dos candidatos com a inscrição indeferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, no Diário Oficial do Município de Uruoca para fins de abertura do prazo para recurso.

**4.6.1.** Caberá interposição de recurso administrativo à Comissão de Avaliação quanto a inabilitação para concorrer na condição de pessoa com deficiência até às **16h30min. do dia 13 de dezembro de 2022**.

**4.6.2.** No dia **14 de dezembro de 2022**, será publicada lista contendo o nome de todos os candidatos com a inscrição indeferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, com recurso, no Diário Oficial do Município de Uruoca.

**4.7.** No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente ou complementação desta.

**4.8.** A inobservância do disposto no subitem 4.2. deste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

**4.9.** O candidato que não informar que deseja concorrer às vagas reservadas à pessoa com deficiência no ato da inscrição não terá direito de concorrer a essas vagas. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para o deferimento da solicitação do candidato de concorrer às vagas da pessoa com deficiência.

## 5. DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO.

5.1. Os candidatos para os cargos de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico devem ter disponibilidade de dedicação de 40 (quarenta) horas semanais para o exercício dos cargos distribuídos nos turnos de





funcionamento da Unidade Escolar.

**5.1.1.** Os candidatos para os cargos de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico para serem nomeados devem apresentar declaração de não acúmulo de cargos ou proventos com o setor público de acordo com as disposições previstas no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, conforme Anexo II deste edital.

**5.2.** A nomenclatura, a simbologia, o valor da remuneração, o critério remuneratório, e a quantidade de cargos estão definidos no Anexo III, parte integrante deste edital.

## 6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR PEDAGÓGICO

**6.1.** Os candidatos para os cargos de Diretor Escolar terão as seguintes atribuições: 1. Coordenar a organização escolar nas dimensões político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira, pessoal e relacional, construindo, coletivamente, o Projeto Pedagógico da escola e exercendo liderança orientada por princípios éticos, com equidade e justiça. 2. Configurar a cultura organizacional com a equipe, na perspectiva de um ambiente escolar produtivo, organizado e acolhedor, centrado na excelência do ensino e da aprendizagem. 3. Assegurar o cumprimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis a que todos os estudantes, crianças, jovens e adultos têm direito, bem como o cumprimento da legislação e das normas educacionais. 4. Valorizar o desenvolvimento profissional de toda a equipe escolar, promovendo, em articulação com a rede ou sistema de ensino, formação e apoio, com foco nas competências gerais dos docentes, assim como nas competências específicas vinculadas às dimensões do conhecimento, da prática e do engajamento profissional, conforme a BNCC - Formação Continuada, proporcionando condições de atuação com excelência. 5. Coordenar a construção e implementação da proposta pedagógica da escola, engajando e corresponsabilizando todos os profissionais da instituição por seu sucesso, aplicando conhecimentos teórico-práticos que impulsionem a qualidade da educação e o aprendizado dos estudantes e (re)orientando o trabalho educativo por evidências obtidas através de processos contínuos de monitoramento e de avaliação. 6. Realizar a gestão de pessoas e dos recursos materiais e financeiros, garantindo o funcionamento eficiente e eficaz da organização escolar, identificando e compreendendo problemas com postura profissional para solucioná-los. 7. Buscar soluções inovadoras e criativas para aprimorar o funcionamento da escola, criando estratégias e apoios integrados para o trabalho coletivo, compreendendo sua responsabilidade perante os resultados esperados e desenvolvendo o mesmo senso de responsabilidade na equipe escolar. 8. Integrar a escola com outros contextos, com base no princípio da gestão democrática, incentivando a parceria com as famílias e a comunidade, incluindo equipamentos sociais e outras instituições, mediante comunicação e interação positivas orientadas para a elaboração coletiva do projeto pedagógico da escola e sua efetivação. 9. Exercitar a empatia, o diálogo e a mediação de conflitos e a cooperação, além de desenvolver na escola ações orientadas para a promoção de um clima de respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza, para promover ambiente colaborativo nos locais de aprendizagem. 10. Agir e incentivar, pessoal e coletivamente, com autonomia, afetividade, responsabilidade, flexibilidade e resiliência, a abertura a diferentes opiniões e concepções pedagógicas, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários refletidos no ambiente de aprendizagem; e, Realizar outras ações correlatas.

**6.2.** Os candidatos para os cargos de Coordenador Pedagógico terão as seguintes atribuições: 1. Coordenar a organização pedagógica e relacional, construindo, coletivamente, o Projeto Pedagógico da escola e exercendo liderança orientada por princípios éticos, com equidade e justiça. 2. Assegurar o cumprimento da Base Nacional Comum

Curricular (BNCC) e do conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis a que todos os estudantes, crianças, jovens e adultos têm direito, bem como o cumprimento da legislação e das normas educacionais. 3. Valorizar o desenvolvimento profissional dos docentes, assim como nas competências específicas vinculadas às dimensões do conhecimento, da prática e do engajamento profissional, conforme a BNC - Formação Continuada, proporcionando condições de atuação com excelência. 4. Construir e implementar juntamente com os professores e núcleo gestor a proposta pedagógica da escola, engajando e corresponsabilizando todos os profissionais da instituição por seu sucesso, aplicando conhecimentos teórico-práticos que impulsionem a qualidade da educação e o aprendizado dos estudantes e (re)orientando o trabalho educativo por evidências obtidas através de processos contínuos de monitoramento e de avaliação. 5. Exercitar a empatia, o diálogo e a mediação de conflitos e a cooperação, além de desenvolver na escola ações orientadas para a promoção de um clima de respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza, para promover ambiente colaborativo nos locais de aprendizagem e, Realizar outras ações correlatas.

## 7. DAS INSCRIÇÕES.

**7.1.** As inscrições serão efetuadas nos dias **05, 06 e 07 de dezembro de 2022**, das 08h30min às 12h00min e das 14h30min às 16h30min, no Centro Administrativo da Educação Professora Elma Luce Pessoa Martins, situada na Avenida Brasília, nº 93, Roberto Dourado, Uruoca-Ceará.

**7.2.** Será cobrada taxa de inscrição no valor de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais) para o cargo de Diretor Escolar e **R\$ 100,00** (cem reais) para o cargo de Coordenador Pedagógico.

**7.2.1.** O valor da taxa de inscrição correspondente ao cargo pretendido deverá paga através de depósito identificado com o nome e CPF do(a) candidato(a) ou através de transferência bancária da conta do(a) candidato(a) na Conta da Fazenda Pública Municipal – Identificação da Conta: PRE M URUOCA, Ag: 4123-8, C/C: 11.876-6 até a data da inscrição do candidato no processo seletivo regido por este edital.

**7.3.** É vedada a solicitação de inscrição condicional, extemporânea, solicitada via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

**7.4.** É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros.

**7.5.** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento da seleção pública por conveniência da Administração Pública.

**7.6.** Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e pelo Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, pela Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018 ou pela Lei Estadual nº 12.559, de 29 de dezembro de 1995.

**7.6.1.** É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.

**7.7.** Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, os candidatos amparados na forma do subitem 7.6. deste edital deverão, entregar, no ato da inscrição a documentação, conforme o caso em que se enquadra.

**7.8.** 1ª POSSIBILIDADE (CadÚnico, conforme o Decreto Federal nº 6.593/2008 e o Decreto Federal nº 11.016/2022):

7.8.1. Preenchimento do requerimento pessoal com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

7.8.2. preenchimento de declaração pessoal de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

**7.9.** 2ª POSSIBILIDADE (doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei nº 13.656/2018): atestado ou laudo emitido por médico de entidade





reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.

**7.10.** 3ª POSSIBILIDADE (incentivo à doação de sangue, conforme Lei Estadual nº 12.559/1995): cópia do cartão de doação que comprove no mínimo de 02 (duas) doações, num período de 01 (um) ano, realizados num prazo de até 12 meses decorridos da última doação.

**7.11.** A realização do procedimento constante deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Comissão de Avaliação não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para esta seleção e não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

**7.12.** A solicitação realizada após o período de inscrição será indeferida.

**7.13.** A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

**7.14.** Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
- b) fraudar e(ou) falsificar documentação;
- c) não observar a forma e o prazo deste edital.

**7.15.** No dia **12 de dezembro de 2022**, será publicada a relação provisória dos candidatos com a isenção da taxa de inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, no Diário Oficial do Município de Uruoca para fins de abertura do prazo para recurso.

**7.15.1.** Caberá interposição de recurso administrativo à Comissão de Avaliação quanto a inabilitação para concorrer na condição de candidatos com a isenção da taxa de inscrição até às **16h30min. do dia 13 de dezembro de 2022**.

**7.15.2.** No dia **14 de dezembro de 2022**, será publicada lista contendo o nome de todos os candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de candidatos com a isenção da taxa de inscrição, com recurso, no Diário Oficial do Município de Uruoca.

**7.16.** O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até **16 de dezembro de 2022**, sob pena de ser automaticamente excluído da seleção pública.

**7.17.** No ato da inscrição o candidato deverá fazer a opção pelo cargo pretendido, conforme Anexo IV e comprovar que detém as condições previstas que pede neste Edital e ainda apresentar juntamente COM OS documentos originais a fotocópia dos seguintes documentos:

- 7.17.1 Identidade (frente e verso, no mesmo lado da cópia);
- 7.17.2 CPF;
- 7.17.3 Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- 7.17.4 Certificado de Reservista (se for do sexo masculino);
- 7.17.5 Comprovante de Residência;
- 7.17.6 Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

**7.18.** O candidato no ato da inscrição deverá preencher ficha de inscrição na forma do Anexo IV, deste Edital.

**7.19.** São de inteira responsabilidade do candidato os dados informados e os documentos apresentados no ato da inscrição;

**7.20.** O candidato deverá realizar uma única inscrição correspondente ao cargo em comissão de Diretor Escolar ou Coordenador Pedagógico do Ensino Básico com a opção do cargo e do setor administrativo que pretende concorrer.

**7.21.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, além de declarar, na Ficha de Inscrição que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios exigidos para exercer a função que optou, por ocasião da nomeação.

**7.22.** Serão indeferidas inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado ou que não esteja em conformidade com o edital.

**7.23.** As informações prestadas no formulário de inscrição (ficha), preenchidas pelo candidato, serão de inteira responsabilidade deste, podendo responder a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação da seleção, e comunicação à autoridade policial, ainda caso aprovado e se nomeado será passível de processo administrativo que poderá resultar em exoneração do cargo.

**7.24.** São considerados documentos de identidade, tais como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997).

**7.25.** Serão indeferidas as inscrições dos Candidatos que não apresentarem a documentação conforme o edital.

**7.26.** Será permitida a inscrição por procuração pública específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.

**7.27.** Caso o procurador venha a representar mais de um candidato este deverá apresentar um instrumento de procuração para cada um dos candidatos representados, ficando o referido documento na guarda da Comissão Executiva até 30 (trinta) dias após publicação do resultado final do processo seletivo.

**7.27.1.** O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e/ou declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.

**7.28.** Não será aceita a apresentação de documentos após o ato da inscrição.

**7.28.1.** Não serão aceitos requerimentos de inscrição extemporâneos, condicionais e/ou que não atenderem a todos os requisitos do presente Edital, bem como enviados via postal e/ou via correio eletrônico.

**7.29.** Será entregue comprovante de formulário de inscrição (parte destacada para o candidato) quando da efetivação de sua inscrição.

## 8. DAS FASES DA SELEÇÃO PÚBLICA.

8.1. O Processo de Seleção Pública para os provimentos dos em comissão de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico do Ensino Básico será realizado em **quatro fases**:

8.1.1. A **Primeira Fase** terá caráter eliminatório e classificatória, constando de **Avaliação Escrita**, estando, portanto, aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a cinquenta por cento, numa escala de 0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, com aplicação de peso 04 (quatro), totalizando a nota máxima de 400 (quatro centos) pontos;

8.1.2. A **Segunda Fase** terá caráter eliminatório e classificatório, constando de participação efetiva em **Curso de Fundamentação Teórica** com carga horária de 20 h/a, estando, portanto, aprovados os candidatos que obtiverem frequência de participação igual a 100 (cem) por cento, perfazendo 100 (cem) pontos, com aplicação de peso 01 (um), totalizando a nota máxima de 100 (cem) pontos;

8.1.3. A **Terceira Fase** terá caráter eliminatório e classificatório, constando de **Avaliação Analítico-discursiva**, estando, portanto, aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a cinquenta por cento, numa escala de 0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, com aplicação de peso 04 (quatro), totalizando a nota máxima de 400 (quatro centos) pontos;





8.1.4. A Quarta Fase terá caráter eliminatório e classificatório, constando de Exame de Títulos, estando, portanto, aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a quarenta por cento, numa escala de 0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, com aplicação de peso 01 (um), totalizando a nota máxima de 100 (cem) pontos.

#### 9. DA PRIMEIRA FASE: AVALIAÇÃO OBJETIVA

9.1. Os candidatos serão submetidos à prova objetiva de múltipla escolha, contendo 04 (quatro) opções e com 25 (vinte e cinco) questões, distribuídas em: 10 (dez) questões de leitura e interpretação de textos, 10 (dez) questões sobre políticas educacionais e gestão escolar no Brasil, Ceará e Uruoca e 05 (cinco) questões de leitura e interpretação de dados e indicadores educacionais, de acordo o com conteúdo programático, conforme Anexo VI, cada questão corresponderá a 4,0 (quatro) pontos, totalizando 100,0 (cem) pontos. A primeira fase corresponderá a um valor de 100,0 (cem pontos) com aplicação de peso 4 (quatro), totalizando o valor máximo de 400,0 (quatrocentos) pontos.

9.2. As provas objetivas ocorrerão no dia 28 de dezembro de 2022, na Escola de Ensino Fundamental Murilo Aguiar, com início às 09h e término às 12h.

9.3. Será atribuída nota zero a questão de prova objetiva que tenha mais de uma opção assinalada, emenda ou rasura.

9.4. Será proibida a entrada do candidato que chegar após as 08:30h.

9.5. Está automaticamente excluído da seleção o candidato que, no ato da prova escrita:

9.5.1. For surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente ou por escrito, ou de qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros, anotações, impressas ou similares, máquina calculadora, BIP, telefone celular, notebook, gravador e etc.

9.5.2. Tornar-se descortês com qualquer membro da equipe, encarregada da aplicação da prova, ou perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos;

9.5.3. For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio na tentativa de burlar a prova ou for falsa identificação pessoal e que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

9.5.4. Que sair do recinto em que estiver sendo aplicada a prova sem autorização e acompanhamento de fiscal.

9.6. Não haverá, por qualquer motivo prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala;

9.7. Os candidatos somente poderão ausentar-se dos recintos da prova depois de decorrida 60 (sessenta) minutos do seu início;

9.8. O candidato comparecerá ao local determinado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, comprovante de inscrição e cédula de identidade, sem os quais não prestará provas.

9.9. O candidato só poderá entregar a prova e o cartão resposta, no mínimo 60 (sessenta) minutos após o início da mesma.

9.10. Não será permitida a entrada de candidatos, nas salas, após o horário do início da prova.

9.11. Em hipótese alguma será permitido ao candidato portar telefone celular ou qualquer outro equipamento eletro ou eletrônico de comunicação e, também, bolsa, sacola, livros e etc.

#### 10. DA PRIMEIRA FASE: APROVAÇÃO E RESULTADO.

10.1. Esta fase tem caráter eliminatório e classificatório e somente será considerado aprovado na primeira fase no Processo de Seleção Pública para os provimentos dos em comissão de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico do ensino básico o candidato que obtiver a pontuação igual ou superior a 200,0 (duzentos) pontos, numa escala de 0 (zero) a 400 (quatrocentos) pontos, considerando-se desclassificados os demais candidatos que não atingirem a pontuação mínima.

10.2. Somente fará a segunda fase o candidato aprovado na fase anterior.

#### 11. DA SEGUNDA FASE: CURSO DE FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

11.1. Esta fase tem caráter eliminatório e classificatório e compreenderá um curso de fundamentação teórica de 20 (vinte) horas, na modalidade presencial, cuja participação integral valerá 100,0 (cem) pontos com aplicação de peso 1 (um).

11.2. O curso de fundamentação teórica de 20 (vinte) horas, na modalidade presencial, será ministrado nos dias 23 à 27 de janeiro de 2023, nos horários de 18:00 às 22:00 horas, na Escola Murilo Aguiar.

11.3. Será atribuída nota igual a zero ao candidato que obtiver frequência inferior a cem por cento nas aulas do curso de fundamentação teórica de 20 (vinte) horas, ficando impossibilitado de participar da fase seguinte.

11.3.1. A frequência dos candidatos aos cargos de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico será computada através de biometria diária, sendo esta realizada 03 (três) vezes ao dia.

11.3.2. O cadastro biométrico dos candidatos aos cargos de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico aprovados para a segunda fase da seleção será realizada dia 18 de janeiro de 2023, por ordem de chegada, das 08h30min às 12h00min e das 14h30min às 16h30min, no Centro Administrativo da Educação Professora Elma Luce Pessoa Martins, situada na Avenida Brasília, nº 93, Roberto Dourado, Uruoca- Ceará.

#### 12. DA TERCEIRA FASE: AVALIAÇÃO ANALÍTICO-DISCURSIVA SOBRE O DESEMPENHO DA FUNÇÃO

12.1. Os candidatos serão submetidos à avaliação analítico-discursiva, contendo 10 (dez) questões, distribuídas em: 10 (dez) questões, onde cada questão corresponderá a 10,0 (dez) pontos, totalizando 100,0 (cem) pontos. A terceira fase corresponderá a um valor de 100,0 (cem pontos) com aplicação de peso 4 (quatro), totalizando o valor máximo de 400,0 (quatrocentos) pontos.

12.2. Esta fase tem caráter eliminatório e classificatório e somente será considerado aprovado na terceira fase no Processo de Seleção Pública para os provimentos dos cargos em comissão de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico do ensino básico o candidato que obtiver a pontuação igual ou superior a 200,0 (duzentos) pontos, numa escala de 0 (zero) a 400 (quatrocentos) pontos, considerando-se desclassificados os demais candidatos que não atingirem a pontuação mínima.

12.3. As provas com questões de natureza analítico-discursiva ocorrerão no dia 05 de fevereiro de 2023, na Escola de Ensino Murilo Aguiar, com início às 9h e término às 12h.

12.4. Será proibida a entrada do candidato que chegar após as 8:30h.

12.5. Está automaticamente excluído da seleção o candidato que, no ato da prova escrita:

12.5.1. For surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente ou por escrito, ou de qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros, anotações, impressas ou similares, máquina calculadora, BIP, telefone celular, notebook, gravador e etc.

12.5.2. Tornar-se descortês com qualquer membro da equipe, encarregada da aplicação da prova, ou perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos.

12.5.3. For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio na tentativa de burlar a prova ou for falsa identificação pessoal e que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

12.5.4. Que sair do recinto em que estiver sendo aplicada a prova sem autorização e acompanhamento de fiscal.

12.6. Não haverá, por qualquer motivo prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala.

12.7. Os candidatos somente poderão ausentar-se dos recintos da prova depois de decorrida 60 (sessenta) minutos do seu início.

12.8. O candidato comparecerá ao local determinado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, comprovante de inscrição e cédula de identidade, sem os quais não prestará provas.





12.9. Em hipótese alguma será permitido ao candidato portar telefone celular ou qualquer outro equipamento eletro ou eletrônico de comunicação e, também, bolsa, sacola, livros e etc.

12.10. As questões da prova analítico-discursivo de cada cargo, serão elaboradas e aplicadas de acordo com o conteúdo ministrado no período do curso de fundamentação teórica de 20 (vinte) horas, conforme Anexo VII, deste edital.

### 13. DA QUARTA FASE: EXAME DE TÍTULOS

13.1. Esta fase tem caráter eliminatório e classificatório. O exame de títulos, compreenderá a apresentação de títulos acadêmicos de graduação em Pedagogia e/ou pós-graduação em Gestão Escolar, através de diplomas e/ou certificados de instituições reconhecidas pelo MEC, que valerá 60,0 (sessenta) pontos e títulos de cursos na área da educação com carga horária de no mínimo 80 (oitenta) horas e no máximo 300 (trezentas) horas, que valerá 40,0 (quarenta) pontos. A quarta fase corresponderá a um valor de 100,0 (cem pontos) com aplicação de peso 1, totalizando o valor máximo de 100,0 (cem) pontos.

13.1.1. O julgamento para o exame de títulos acadêmicos na área de ensino de acordo com a área pretendida obedecerá ao máximo de 60,0 pontos, conforme os seguintes critérios de pontuação:

13.1.1.1. Curso de Graduação em Pedagogia valerá 20,0 pontos até o limite de 01 título acadêmico e Especialização em Gestão Escolar valerá 40,0 pontos até o limite de 01 título acadêmico.

13.1.2. O julgamento para o exame de títulos de cursos na área de ensino de acordo com a área pretendida obedecerá ao máximo de 40,0 pontos, conforme os seguintes critérios de pontuação:

13.1.2.1. Título de cursos com horas/aula de 80 a 150: 5,0 pontos no limite de 02 títulos de curso;

13.1.2.2. Título de cursos com horas/aula de 151 a 300: 15,0 pontos até o limite de 02 títulos de curso;

13.2. A apresentação dos títulos pelos candidatos far-se-á através da entrega das documentos comprobatórios (*Títulos*) e do respectivo Formulário de exame de títulos, conforme Anexo V, deste Edital, devidamente preenchido, na data de 01 de março de 2023, das 08h30min às 12h00min e das 14h30min às 16h30min, no Centro Administrativo da Educação Professora Elma Luce Pessoa Martins, situada na Avenida Brasília, nº 93, Roberto Dourado, Uruoca- Ceará.

13.3. Serão rejeitados, liminarmente, os títulos entregues fora do prazo divulgado neste Edital.

13.4. Não serão recebidos documentos avulsos e *Curriculum Vitae*.

13.5. A comprovação dos títulos será feita mediante apresentação de fotocópia juntamente com as originais dos instrumentos legais que os certifiquem, e somente serão computados como válidos os títulos pertinentes ao cargo para o qual o candidato concorre.

13.6. Outras informações sobre o Exame de Títulos:

13.6.1. Os comprovantes de conclusão de Cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida pelo MEC;

13.6.2. Cada título será computado uma única vez;

13.6.3. Os títulos e certificados acadêmicos devem estar devidamente registrados;

13.6.4. Caso o candidato tenha concluído o curso, mas ainda não esteja de posse do Diploma, serão aceitas *Certidões* ou *Declarações* de conclusão, assinadas por representante legal da Instituição de Ensino expedidas dentro do prazo de 90 dias;

13.6.5. Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado;

13.6.6. Deverá ser entregue apenas uma única cópia de cada título apresentado, a qual não será devolvida em hipótese alguma.

### 14. DA QUARTA FASE: APROVAÇÃO E RESULTADO.

14.1. Somente será considerado aprovado na quarta fase no Processo de Seleção Pública para os provimentos dos em comissão de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico do ensino básico o candidato que obtiver a pontuação igual ou superior a 40,0 (quarenta) pontos, numa

escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando-se desclassificados os demais candidatos que não atingirem a pontuação mínima.

### 15. DA APROVAÇÃO E RESULTADO FINAL

15.1. Considerar-se-á classificado e apto a nomeação para os cargos em comissão de diretor e coordenador pedagógico o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 500,0 (quinhentos) pontos, numa escala de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, dentro do número de vagas previstas neste edital, obedecendo-se a pontuação mínima e classificando-se em ordem decrescente para formação do resultado por unidade escolar, excluindo-se os candidatos desclassificados, conforme item imediatamente anterior.

15.2. Nos casos de empates, serão recalculadas as notas, considerando a melhor nota na prova objetiva da primeira fase, persistindo o empate, serão recalculadas as notas, considerando a melhor nota na prova analítico-discursiva. Caso ainda persistam empatados, será melhor classificado o candidato mais velho.

### 16. DOS RECURSOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.

16.1. Será admitido recurso administrativo contestando:

16.1.1. O indeferimento do pedido de inscrição.

16.1.2. O gabarito preliminar da prova objetiva.

16.1.3. O resultado da Primeira Etapa.

16.1.4. A Lista dos habilitados para a segunda fase.

16.1.5. A lista dos habilitados para a terceira fase.

16.1.6. O padrão de resposta da prova analítico-discursiva.

16.1.7. O resultado preliminar da terceira fase.

16.1.8. A lista dos habilitados para a quarta fase.

16.1.9. O resultado do exame de títulos.

16.1.10. E de todo ato emitido pela comissão.

16.2. Admitir-se-á um único recurso, por candidato, para cada evento.

16.3. Todos os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Avaliação, conforme Anexo VIII.

16.4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo.

16.5. Não serão aceitos os recursos interpostos por e-mail ou outra modalidade que não seja presencial.

16.6. Também não será aceito o recurso interposto sem fundamentação ou bibliografia pertinente às alegativas realizadas.

16.7. A Comissão de Avaliação constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

16.8. Os pontos relativos às questões da prova objetiva de múltipla escolha e às questões da prova analítico-discursiva que eventualmente venham a ser anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem sua prova corrigida.

16.9. A decisão relativa ao julgamento do recurso, quando do interesse de mais de um candidato, será dada a conhecer coletivamente.

16.10. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

16.11. No dia 12 de dezembro de 2022, será publicada lista contendo o nome de todos os candidatos com inscrições indeferidas, no Diário Oficial do Município de Uruoca para fins de abertura do prazo para recurso.

16.11.1. Caberá interposição de recurso administrativo à Comissão de Avaliação pelo indeferimento da inscrição até às 16h30min. do dia 13 de dezembro de 2022.

16.11.2. No dia 14 de dezembro de 2022, será publicada lista contendo o nome de todos os candidatos com inscrições indeferidas, com recurso, no Diário Oficial do Município de Uruoca.

16.12. No dia 29 de dezembro de 2022, será publicado o gabarito preliminar da prova objetiva da primeira fase, no Diário Oficial do Município de Uruoca.

16.12.1. Caberá interposição de recurso administrativo à Comissão de Avaliação por discordância ao gabarito preliminar das provas até às 16h30min do dia 30 de dezembro de 2022.





16.13. Será divulgado o resultado preliminar da Primeira Fase da Seleção pública para o provimento dos cargos de Diretor e Coordenador Pedagógico, na data 10 de janeiro de 2023, no Diário Oficial do Município de Uruoca.

16.13.1. Caberá interposição de recurso administrativo à Comissão de Avaliação por discordância do resultado preliminar da Primeira Fase da Seleção pública para o provimento dos cargos de Diretor e Coordenador Pedagógico até às 16h30min. do dia 11 de janeiro de 2023.

16.13.2. Será divulgado o resultado final da Primeira Fase da Seleção pública para o provimento dos cargos de Diretor e Coordenador Pedagógico com recurso, na data 12 de janeiro de 2023, no Diário Oficial do Município de Uruoca.

16.14. No dia 12 de janeiro de 2023, será publicada lista contendo o nome de todos os candidatos habilitados a realizarem o Curso de Fundamentação Teórica, no Diário Oficial do Município de Uruoca para fins de abertura do prazo para recurso.

16.14.1. Caberá interposição de recurso administrativo à Comissão de Avaliação quanto a inabilitação para realização do Curso de Fundamentação Teórica até às 16h30min. do dia 13 de janeiro de 2023.

16.14.2. No dia 16 de janeiro de 2023, será publicada lista contendo o nome de todos os candidatos habilitados a realizarem o Curso de Fundamentação Teórica, com recurso, no Diário Oficial do Município de Uruoca.

16.15. No dia 30 de janeiro de 2023, será publicada lista contendo o nome de todos os candidatos habilitados a realizarem a prova analítico-discursiva, no Diário Oficial do Município de Uruoca para fins de abertura do prazo para recurso.

16.15.1. Caberá interposição de recurso administrativo à Comissão de Avaliação quanto a inabilitação para realização da prova analítico-discursiva até às 16h30min. do dia 31 de janeiro de 2023.

16.15.2. No dia 01 de fevereiro de 2023, será publicada lista contendo o nome de todos os candidatos habilitados a realizarem a prova analítico-discursiva, com recurso, no Diário Oficial do Município de Uruoca.

16.16. Será divulgado o padrão de resposta preliminar da prova analítico-discursiva que compõe a terceira fase da Seleção pública para o provimento dos cargos de Diretor e Coordenador Pedagógico, na data 06 de fevereiro de 2023, no Diário Oficial do Município de Uruoca.

16.16.1. Caberá interposição de recurso administrativo à Comissão de Avaliação por discordância do padrão de resposta preliminar da prova analítico-discursiva da segunda fase até às 16h30min do dia 07 de fevereiro de 2023.

16.16.2. Será divulgado o padrão de resposta final da prova analítico-discursiva da segunda fase com recurso na data 08 de fevereiro de 2023, no Diário Oficial do Município de Uruoca.

16.17. A divulgação do resultado preliminar da prova analítico-discursiva da terceira fase será divulgado no dia 17 de fevereiro de 2023 no Diário Oficial do Município de Uruoca.

16.17.1. Caberá interposição de recurso administrativo à Comissão de Avaliação por discordância do resultado preliminar da prova analítico-discursiva da terceira fase até às 16h30min do dia 23 de fevereiro de 2023.

16.17.2. Será divulgado o resultado final da prova analítico-discursiva da terceira fase com recurso na data 24 de fevereiro de 2023, no Diário Oficial do Município de Uruoca.

16.18. No dia 24 de fevereiro de 2023, será publicada lista contendo o nome de todos os candidatos habilitados a realizarem a prova de títulos, no Diário Oficial do Município de Uruoca para fins de abertura do prazo para recurso.

16.18.1. Caberá interposição de recurso administrativo à Comissão de Avaliação quanto a inabilitação para realização da prova de títulos até às 16h30min. do dia 27 de fevereiro de 2023.

16.18.2. No dia 28 de fevereiro de 2023, será publicada lista contendo o nome de todos os candidatos habilitados a realizarem a prova de títulos, com recurso, no Diário Oficial do Município de Uruoca.

16.19. A divulgação do resultado preliminar do exame de títulos será divulgada no dia 06 de março de 2023 no Diário Oficial do Município de Uruoca para fins de abertura do prazo para recurso.

16.19.1. Caberá interposição de recurso administrativo à Comissão de Avaliação por discordância do resultado provisório do exame de títulos até às 16h30min do dia 07 de março de 2023.

16.19.2. Será divulgado o resultado final do exame de títulos com recurso, na data 08 de março de 2023, no Diário Oficial do Município de Uruoca.

16.20. Será divulgado o resultado final da Seleção pública para o provimento dos cargos de Diretor e Coordenador, na data 09 de março de 2023, no Diário Oficial do Município de Uruoca.

## 17. DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Será realizada e publicada no dia 09 de março de 2023, o resultado final do Processo Seletivo para o provimento dos cargos em comissão de Diretor e Coordenador, compreendendo todas as fases e sua regular execução no tocante a este edital

## 18. DAS NOMEAÇÕES

18.1. Somente será nomeado o candidato que for aprovado no processo de seleção pública, classificado dentro das vagas deste edital e preencher todos os requisitos abaixo:

Ter sido aprovado em todas as fases da presente Seleção Pública;  
Ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;  
Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;  
Estar em dia com as obrigações eleitorais;  
Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;  
Possuir graduação em Pedagogia ou pós-graduação em Gestão Escolar.  
Ter experiência de docência, no mínimo de 01 (um) ano;  
Possuir reconhecida idoneidade moral, comprovada por meio de folha de antecedentes criminais;  
Não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com nova contratação;  
Ter disponibilidade para cumprir a carga horária especificada.

18.2. Além dos requisitos necessários para nomeação conforme estabelece o item 18.1, deste Edital, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação para fins de comprovação do preenchimento dos requisitos retro mencionados.

Certidão de quitação eleitoral;  
Certidão ou Declaração de graduação em Pedagogia ou pós-graduação em Gestão Escolar;  
Declaração ou Certidão de experiência de docência, no mínimo de 01 (um) ano;  
Declaração de idoneidade moral, juntamente com a Certidão de Antecedentes Criminais de 1º e 2º Grau da Justiça Comum e Justiça Federal da Comarca ou Foro da circunscrição de sua residência;  
Declaração pessoal de que não sofreu condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar, cível ou criminal no quadriênio anterior ao pleito, conforme Anexo IX;  
Declaração de não acumulo de cargos e proventos, em Anexo II.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

19.1. O prazo de validade desta seleção será de 04 (quatro) anos a contar da data, da homologação do Edital, obedecendo a melhor pontuação e classificando-se em ordem decrescente, por cargo e setor administrativo de sua opção.

19.1.1. A nomeação não retira a natureza jurídica dos cargos de provimento em comissão de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico, podendo o Prefeito Municipal exonerar o respectivo ocupante, sempre que entender conveniente e oportuna a medida para a Administração Municipal.





19.2. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidades e idoneidade ou falta de documentos exigíveis, proceder-se-á a eliminação do candidato do certame, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, instituída pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Uruoca-CE, 22 de novembro de 2022.

**RAUL CONRADO FERNANDES MOREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO I**

**QUADRO DE VAGAS POR SETOR ADMINISTRATIVO**

SETOR	VAGAS POR CARGO	
	DIRETOR ESCOLAR	COORDENADOR PEDAGÓGICO
1. SEDE	07	07
2. CAMPANÁRIO	06	06
3. PARACUÁ E BALIZA	03	02
<b>TOTAL</b>	<b>16</b>	<b>15</b>

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS E PROVENTOS**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE**

Nome:

RG: CPF:

Cargo Pretendido:

Setor: Carga horária:

( ) DECLARO que não exerço qualquer outro cargo público, função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas em desrespeito as disposições previstas no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

O art. 37 da Constituição Federal de 1988 assim dispõe:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

- a de dois cargos de professor;
  - b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
  - c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
- XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

( ) DECLARO que não estou em licença sem vencimento em outro órgão público federal, estadual ou municipal.

( ) DECLARO que exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) CUMULÁVEL, nos termos da Constituição Federal de 1988 e da legislação municipal: a) \_\_\_\_\_

cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas.

b) \_\_\_\_\_ cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas.

c) \_\_\_\_\_ cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas.

Em caso de acumulação de cargo, emprego ou função pública, é IMPRESCINDÍVEL que o candidato forneça a declaração atualizada do órgão competente onde exerça seu cargo, emprego ou função pública. No documento deverá constar:

a) Órgão competente;

b) Cargo/Emprego/Função;

c) Lotação e Local de Trabalho;

d) Carga horária e Jornada de Trabalho.

DECLARO que em caso de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública, não haverá incompatibilidade entre as cargas horárias a serem cumpridas,

DECLARO, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor da norma abaixo transcrita e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar ao Governo Municipal de Uruoca qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos;

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime de falsificação ideológica previsto no Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Uruoca/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Declarante

**ANEXO III**

**A NOMENCLATURA, A SIMBOLOGIA, O VALOR DA REMUNERAÇÃO, O CRITÉRIO REMUNERATÓRIO E A QUANTIDADE DE CARGOS**

**DIRETOR ESCOLAR EM REGIME PARCIAL**

\_\_\_\_\_







NOMENCLATURA	SIMBOLOGIA	VALOR DA REMUNERAÇÃO		REMUNE - RAÇÃO	Q T D	VALOR TOTAL
		VENCIMEN - TO BASE	REP RE - SEN - TA ÇÃO			
ESCOLAS MUNICIPAIS COM MATRÍCULAS ACIMA DE 300 (TREZENTOS)	DIRE P - I	R\$ 4.200,00	R\$ 850,00	R\$ 5.050,00	---	R\$ 0,00
ESCOLAS MUNICIPAIS COM MATRÍCULAS DE 201 (DUZENTOS E UM) ATÉ 300 TREZENTOS) ALUNOS	DIRE P - II	R\$ 4.200,00	R\$ 700,00	R\$ 4.900,00	04	R\$ 19.600,00
ESCOLAS MUNICIPAIS COM MATRÍCULAS DE 101 (CENTO E UM) ATÉ 200 (DUZENTOS) ALUNOS	DIRE P - III	R\$ 4.200,00	R\$ 550,00	R\$ 4.750,00	05	R\$ 23.750,00
ESCOLAS MUNICIPAIS COM MATRÍCULAS DE ATÉ 100 (CEM) ALUNOS	DIRE P - IV	R\$ 4.200,00	R\$ 400,00	R\$ 4.600,00	01	R\$ 4.600,00
<b>TOTAL</b>					<b>10</b>	<b>R\$ 47.950,00</b>

## ANEXO III

A NOMENCLATURA, A SIMBOLOGIA, O VALOR DA REMUNERAÇÃO, O CRITÉRIO REMUNERATÓRIO E A QUANTIDADE DE CARGOS

DIRETOR ESCOLAR EM REGIME INTEGRAL

NOMENCLATURA	SIMBOLOGIA	VALOR DA REMUNERAÇÃO		REMUNE - RAÇÃO	Q T D	TOTAL
		VENCIMEN - TO BASE	REP RE - SEN - TA ÇÃO			
ESCOLAS MUNICIPAIS COM MATRÍCULAS ACIMA DE 300 (TREZENTOS)	DIR EI - I	R\$ 4.200,00	R\$ 1.105,00	R\$ 5.305,00	01	R\$ 5.305,00
ESCOLAS MUNICIPAIS COM MATRÍCULAS DE 201 (DUZENTOS E UM) ATÉ 300 TREZENTOS) ALUNOS	DIR EI - II	R\$ 4.200,00	R\$ 910,00	R\$ 5.110,00	-	R\$ 0,00
ESCOLAS MUNICIPAIS COM MATRÍCULAS DE 101 (CENTO E UM) ATÉ 200 (DUZENTOS) ALUNOS	DIR EI - III	R\$ 4.200,00	R\$ 715,00	R\$ 4.915,00	04	R\$ 19.660,00
ESCOLAS MUNICIPAIS COM MATRÍCULAS DE ATÉ 100 (CEM) ALUNOS	DIR EI - IV	R\$ 4.200,00	R\$ 520,00	R\$ 4.720,00	01	R\$ 4.720,00
<b>TOTAL</b>					<b>06</b>	<b>R\$ 29.685,00</b>

## ANEXO III

A NOMENCLATURA, A SIMBOLOGIA, O VALOR DA REMUNERAÇÃO, O CRITÉRIO REMUNERATÓRIO E A QUANTIDADE DE CARGOS

COORDENADOR ESCOLAR EM REGIME PARCIAL





NOMENCLATURA	SIMBOLÓGIA	VALOR DA REMUNERAÇÃO		REMUNERAÇÃO	QT D	VALOR TOTAL
		VENCIMENTO BASE	REPRESENTAÇÃO			
ESCOLAS MUNICIPAIS COM MATRÍCULAS ACIMA DE 300 (TREZENTOS)	CO EP – I	R\$ 4.200,00	R\$ 595,00	R\$ 4.795,00	---	R\$ 0,00
ESCOLAS MUNICIPAIS COM MATRÍCULAS DE 201 (DUZENTOS E UM) ATÉ 300 (TREZENTOS) ALUNOS	CO EP – II	R\$ 4.200,00	R\$ 490,00	R\$ 4.690,00	04	R\$ 18.760,00
ESCOLAS MUNICIPAIS COM MATRÍCULAS DE 101 (CENTO E UM) ATÉ 200 (DUZENTOS) ALUNOS	CO EP – III	R\$ 4.200,00	R\$ 385,00	R\$ 4.585,00	05	R\$ 22.925,00
ESCOLAS MUNICIPAIS COM MATRÍCULAS DE ATÉ 100 (CEM) ALUNOS	CO EP – IV	R\$ 4.200,00	R\$ 280,00	R\$ 4.480,00	01	R\$ 4.480,00
<b>TOTAL</b>					<b>10</b>	<b>R\$ 46.165,00</b>

## ANEXO III

A NOMENCLATURA, A SIMBOLOGIA, O VALOR DA REMUNERAÇÃO, O CRITÉRIO REMUNERATÓRIO E A QUANTIDADE DE CARGOS

COORDENADOR ESCOLAR EM REGIME INTEGRAL

NOMENCLATURA	SIMBOLÓGIA	VALOR DA REMUNERAÇÃO		REMUNERAÇÃO	QT D	VALOR TOTAL
		VENCIMENTO BASE	REPRESENTAÇÃO			
ESCOLAS MUNICIPAIS COM MATRÍCULAS ACIMA DE 300 (TREZENTOS)	COE I – I	R\$ 4.200,00	R\$ 775,00	R\$ 4.975,00	01	R\$ 4.975,00
ESCOLAS MUNICIPAIS COM MATRÍCULAS DE 201 (DUZENTOS E UM) ATÉ 300 (TREZENTOS) ALUNOS	COE I – II	R\$ 4.200,00	R\$ 640,00	R\$ 4.840,00	--	R\$ 0,00
ESCOLAS MUNICIPAIS COM MATRÍCULAS DE 101 (CENTO E UM) ATÉ 200 (DUZENTOS) ALUNOS	COE I – III	R\$ 4.200,00	R\$ 500,00	R\$ 4.700,00	04	R\$ 18.800,00
ESCOLAS MUNICIPAIS COM MATRÍCULAS DE ATÉ 100 (CEM) ALUNOS	COE I – IV	R\$ 4.200,00	R\$ 365,00	R\$ 4.565,00	01	R\$ 4.565,00
<b>TOTAL</b>					<b>06</b>	<b>R\$ 28.160,00</b>

## ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO





DADOS PESSOAIS		
Nome do Candidato:		
Data de Nascimento:	Vaga para PCD: ( ) SIM ( ) NÃO	
RG:	CPF:	ISENÇÃO: ( ) SIM ( ) NÃO
Nome da mãe:		
Endereço:		
Bairro:	Nº:	
Cidade:	UF:	CEP:
Email:	Telefone celular:	
DOCUMENTAÇÃO		
1- Cópia legível da carteira de identidade: ( ) SIM ( ) NÃO		
2 - Cópia legível do CPF: ( ) SIM ( ) NÃO		
3 - Quite com as obrigações eleitorais: ( ) SIM ( ) NÃO		
4 - Quite com as obrigações militares (sexo masculino): ( ) SIM ( ) NÃO		
5- Cópia legível do comprovante de residência: ( ) SIM ( ) NÃO		
6 - Cópia do Comprovante de Pagamento da Taxa de Inscrição: ( ) SIM ( ) NÃO		
7- Cópia legível (frente e verso) do diploma de nível superior (graduado): ( ) SIM ( ) NÃO		
<b>OBS:</b> Para os(as) candidatos(as) concorrentes às vagas para PDC e aos casos de isenção de inscrição da taxa de inscrição: Observar documentação comprobatória nos itens <b>4.2, 7.8, 7.9 e 7.10</b> do Edital.		
CARGO / SETOR ADMINISTRATIVO		
Cargo Pretendido:		SETOR:
Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade. Em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentarme no prazo estabelecido, para nomeação e posse, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do processo de seleção.  Uruoca, ____ de _____ de 2022.  _____ Assinatura do candidato		
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO		
SELEÇÃO PÚBLICA PARA O PROVIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO, DE DIRETOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO JUNTO ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE URUOCA.		

CARGO / SETOR ADMINISTRATIVO	
Cargo Pretendido:	SETOR:
Assinatura do Membro da Comissão de Avaliação	Uruoca, ____ de _____ de 2022

MÁXIMO 100,0 PONTOS X PESO 1

**ANEXO V  
FICHA DE EXAME DE TÍTULOS**

I - IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Cargo Pretendido:	CPF:
II – TÍTULOS ACADÊMICOS (PONTUAÇÃO MÁXIMA 60,0 PONTOS)	
( ) Curso de Graduação em Pedagogia – 20,0 pontos. ( ) Especialização em Gestão Escolar – 40,0 pontos.	
III – TÍTULOS DE CURSOS (PONTUAÇÃO MÁXIMA 40,0 PONTOS)	
( ) 80 a 150 horas/aula (5,0 pontos, até o limite de 02 títulos na área pretendida) ( ) 151 a 300 horas/aula (15,0 pontos, até o limite de 02 títulos na área pretendida)	
TOTAL DE PONTOS NO EXAME DE TÍTULOS	

Uruoca, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO VI  
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA DA PRIMEIRA FASE**

**1. Leitura e Interpretação de Textos Objetivos: Exploração de leitura para a compreensão literal, interpretativa e crítica dos diversos tipos de textos:** 1. Identificação das relações de coerência: 1.1. ideia principal / detalhe; 1.2. relação de causa e efeito; 1.3. relação de comparação e contraste; 1.4. sequência temporal e espacial. 2. Identificação das relações coesivas: 2.1. referência; 2.2. substituição; 2.3. elipse; 2.4. repetição. 3. Identificação do significado de palavras recorrendo ao contexto. 4. Identificação do sentido entre palavras: 4.1. sinonímia/ antonímia / polissemia; 4.2. hiponímia / hiperonímia; 4.3. campo semântico. 5. Identificação da natureza dos vários gêneros: 5.1. narrativo; 5.2. descritivo; 5.3. expositivo; 5.4. argumentativo. 6. Reconhecimento da especificidade dos tipos de textos: 6.1. elementos constitutivos e sua organização; 6.2. características linguísticas; 6.3. funções dos textos. 7. Reconhecimento do propósito do autor. 8. Reconhecimento das informações implícitas. 9. Reconhecimento de fato e de opinião. 10. Reconhecimento do propósito comunicativo. 11. Interação com o texto, confrontando suas próprias ideias com as que o texto apresenta.





**2. Políticas Educacionais e Gestão Escolar no Brasil, Ceará e Uruoca:** 1. Administração Pública Brasileira: Conceitos e Legislação; 2. Democracia, direito e políticas públicas; 3. Liderança organizacional; 4. Liderança educacional e gestão escolar; 5. Liderança e gestão para a diversidade; 6. Gestão do currículo na escola; 7. Legislação básica da educação nacional e estadual (Ceará); 8. Projetos, programas e políticas educacionais nacionais. 9. Avaliações de desempenho acadêmico: Índice de desenvolvimento da educação – IDEB, Sistema de avaliação da educação básica – SAEB, Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE, Sistema Municipal de Avaliação dos Discentes - SIMAD; 10. Avaliação de Projetos, programas e políticas educacionais; 11. Plano Nacional de Educação – PNE; 12. Plano Municipal de Educação – PME; 13. Dados, indicadores sociais e educacionais; 14. Financiamento da educação pública. 15. Lei nº. 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm)

**3. Leitura e Interpretação de Dados e Indicadores Educacionais:** 1. Matrícula; 2. Taxa de atendimento escolar; 3. Taxas de escolarização líquida e bruta; 4. Taxa de distorção idade-série; 5. Taxas de rendimento (aprovação, reprovação e abandono); 6. Resultados do Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE; do Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; 7. Leitura e interpretação de dados apresentados em tabelas, gráficos e mapas; 8. Resolução de problemas que envolvam o cálculo de porcentagem com dados educacionais fornecidos em diferentes formatos.

#### ANEXO VII PROGRAMA DO CURSO DE FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA.

Módulo I - FUNDAMENTOS, POLÍTICA E GESTÃO EDUCACIONAL:

- 1- Base nacional comum curricular.
- 2- Principais marcos legais da educação brasileira.
- 3- Legislação do funcionamento da escola.
- 4- Financiamento da educação e a gestão escolar.
- 5- Políticas e Programas de Educação Recursos financeiros na escola.

Módulo II - PLANEJAMENTO, PRÁTICA DA GESTÃO ESCOLAR E LIDERANÇA:

- 1- O projeto político-pedagógico da escola.
- 2- Conselhos escolares e gestão democrática e participativa da escola.
- 3- Planejamento: trabalho pedagógico e o cotidiano escolar.
- 4- Relações interpessoais, motivação e liderança.
- 5- Avaliação processual da aprendizagem.
- 6- Avaliações externas da aprendizagem.

#### ANEXO VIII MODELO DE FICHA DE RECURSO

<b>NOME:</b>
<b>CPF:</b>
<b>CARGO PRETENDIDO:</b>
<b>SETOR ADMINISTRATIVO:</b>
<b>IDENTIFICAÇÃO DO RECURSO:</b>

**JUSTIFICATIVA:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**DATA:**

**ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A):**

#### COMPROVANTE DE RECURSO – EDITAL ASSESP Nº

012/2022

**DATA DO**

**PROTOCOLO:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:**

\_\_\_\_\_

#### ANEXO IX

#### MODELO DE DECLARAÇÃO PESSOAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO que não sofri condenação definitiva por crime ou contravenção nem penalidade por força de procedimento administrativo, cível ou criminal no quadriênio anterior à seleção pública para os cargos de provimento em comissão de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico junto às escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Uruoca, regulamentada pelo Edital ASSESP nº 012/2022, e não ter sido condenado em processo administrativo disciplinar ou de ação judicial.

Por ser expressão de verdade, assumo inteira responsabilidade pelas declarações acima, sob as penas da lei e assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Uruoca – CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do(a) Candidato(a)

CPF: \_\_\_\_\_

#### PODER LEGISLATIVO

Não há publicações nesta edição.

#### PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Não há publicações nesta edição.

